



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebsrh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 2/2020

Processo nº 23477.001798/2020-68

Chamamento Público

Termo de Referência e anexos: disponíveis em www.ebsrh.gov.br/chamamentos-publicos**Envio das propostas para:** sl.sede@ebsrh.gov.br**Data limite para apresentação das propostas:** 27/03/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsrh, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para o fornecimento de medicamentos para os Hospitais Universitários Federais vinculados à Estatal, em caráter emergencial, decorrente da necessidade de enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a partir das seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto: no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh - RLCE; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. **OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para fornecimento emergencial de medicamentos para as unidades hospitalares da rede Ebsrh, visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Apêndice I) e de seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do objeto e quantitativo:

	CÓD. EBSERH	CATMAT	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	VOLUME/MASSA	Total 4 meses
1	EBF00105	442689	ampicilina + sulbactam; 2.000 mg + 1.000 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		51.600
2	EBF00163	268488	meropeném; 1 g; pó para solução injetável	FRASCO-AMPOLA		309.616
3	EBF00172	271725	piperacilina sódica + tazobactam sódico; 4 g + 500 mg; pó liofilizado para solução injetável	FRASCO-AMPOLA		209.828
4	EBF00525	268396	besilato de atracúrio; 10 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2,5 mL	30.348
5	EBF00527	340178	besilato de cisatracúrio; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	5 mL	17.084
6	EBF00530	269567	brometo de pancurônio; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	6.180
7	EBF00531	268521	brometo de rocurônio; 10 mg/mL;	FRASCO-	5 mL	25.796

			solução injetável	AMPOLA		
8	EBF00533	269568	brometo de vecurônio; 4 mg; pó liófilo injetável	FRASCO-AMPOLA	1 mL	2.884
9	EBF00538	271950	citrato de fentanila; 0,0785 mg/mL (equivale a 0,05 mg/mL de fentanila); solução injetável	FRASCO-AMPOLA	10 mL	287.056
10	EBF00540	451492	citrato de sufentanila; 7,5 mcg/mL (equivale a 5 mcg/mL de sufentanila); solução injetável	AMPOLA	2 mL	4.800
11	EBF00541	449401	citrato de sufentanila; 75 mcg/mL (equivale a 50 mcg/mL de sufentanila); solução injetável	AMPOLA	1 mL	5.932
12	EBF00544	268442	cloreto de suxametônio; 100 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		10.608
13	EBF00545	290168	cloreto de suxametônio; 500 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		1.384
14	EBF00546	268378	cloridrato de alfentanila; 0,544 mg/mL (equivale a 0,5 mg/mL de alfentanila); solução injetável	AMPOLA	5 mL	2.080
15	EBF00696	268481	cloridrato de midazolam; 5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	10 mL	264.536
16	EBF00708	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	AMPOLA	20 mL	55.140
17	EBF00709	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	10 mL	18.348
18	EBF00710	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	100 mL	2.132
19	EBF00711	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	20 mL	81.588
20	EBF00712	305935	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	50 mL	6.000
21	EBF00713	448761	propofol; 10 mg/mL (1%); emulsão injetável	SERINGA PREENCHIDA	50 mL	3.244
22	EBF00714	305936	propofol; 20 mg/mL (2%); emulsão injetável	FRASCO-AMPOLA	50 mL	1.724
23	EBF00715	448762	propofol; 20 mg/mL (2%); emulsão injetável	SERINGA PREENCHIDA	50 mL	1.220
24	EBF01125	442584	hemitartarato de norepinefrina; 2 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	4 mL	271.788
25	EBF01406	268331	brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL; solução inalatória	FRASCO	20 mL	23.024
26	EBF01411	396471	bromidrato de fenoterol; 5 mg/mL; solução oral ou inalatória	FRASCO	20 mL	7.984
27	EBF01484	268523	sulfato de salbutamol; 0,5 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	1 mL	6.476
28	EBF01485	294887	sulfato de salbutamol; 100 mcg/dose; suspensão inalatória aerosol	FRASCO	200 doses	3.624
29	EBF01486	294887	sulfato de salbutamol; 100 mcg/dose; suspensão inalatória aerosol + aplicador	FRASCO	200 doses	884
30	EBF01488	268303	sulfato de salbutamol; 5 mg/mL; solução para nebulização	FRASCO	10 mL	2.748
31	EBF01586	268252	dipirona; 500 mg/mL; solução injetável	AMPOLA	2 mL	1.316.288
32	EBF02365	407762	álcool etílico + álcool isopropílico; 70%; loção alcoólica em espuma	FRASCO	1.000 mL	5.108

33	EBF02366	273231	álcool etílico + glicerina; 70% + 2%; solução	FRASCO	1.000 mL	300
34	EBF02367	273231	álcool etílico + glicerina; 70% + 2%; solução	FRASCO	100 mL	44.472
35	EBF02371	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	BOLSA	800 mL	16.092
36	EBF02373	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	FRASCO	100 mL	3.000
37	EBF02374	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	FRASCO	500 mL	23.964
38	EBF02372	269943	álcool etílico; 70% (p/p); gel	FRASCO	1.000 mL	10.592
39	EBF02376	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	1.000 mL	74.456
40	EBF02377	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	100 mL	170.976
41	EBF02379	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	500 mL	9.000
42	EBF02381	269881	digliconato de clorexidina; 0,2%; solução aquosa	FRASCO	1.000 mL	2.840
43	EBF02382	269881	digliconato de clorexidina; 0,2%; solução aquosa	FRASCO	100 mL	3.856
44	EBF02383	269878	digliconato de clorexidina; 0,5%; solução alcoólica	FRASCO	1.000 mL	13.556
45	EBF02384	269878	digliconato de clorexidina; 0,5%; solução alcoólica	FRASCO	100 mL	88.508
46	EBF02386	296990	digliconato de clorexidina; 1%; solução aquosa	FRASCO	1.000 mL	1156
47	EBF02387	296990	digliconato de clorexidina; 1%; solução aquosa	FRASCO	100 mL	23.696
48	EBF02389	269880	digliconato de clorexidina; 2%; solução aquosa	FRASCO	1.000 mL	2.232
49	EBF02390	269880	digliconato de clorexidina; 2%; solução aquosa	FRASCO	100 mL	10.532
50	EBF02393	269876	digliconato de clorexidina; 2%; solução com tensoativos	FRASCO	1.000 mL	21.632
51	EBF02394	269876	digliconato de clorexidina; 2%; solução com tensoativos	FRASCO	100 mL	25.352
52	EBF02396	269877	digliconato de clorexidina; 4%; solução com tensoativos	FRASCO	1.000 mL	5.648
53	EBF02397	269877	digliconato de clorexidina; 4%; solução com tensoativos	FRASCO	100 mL	8.624
54	EBF02804	268973	cloridrato de remifentanila; 2 mg; pó liofilizado injetável	FRASCO-AMPOLA		17.832
55	EBF02882	269941	álcool etílico; 70% (p/p); solução	FRASCO	250 mL	39.176

2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantitativo de medicamento inferior ao demandado pela Ebserh, respeitando-se o mínimo de 10% (dez por cento) do volume previsto.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá contem as seguintes informações:

2.6.2.1. Razão Social e CNPJ;

2.6.2.2. Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;

2.6.2.3. Especificação do medicamento constando: fabricante/Laboratório, número do registro junto a ANVISA, unidade de fornecimento e fator de embalagem;

2.6.2.4. Quantitativo;

2.6.2.5. Prazo de validade do medicamento informado no registro junto a ANVISA;

2.6.2.6. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.7. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.8. Dados bancários para pagamento; e

2.6.2.9. Pagamento postecipado.

2.7. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação.

2.8. Os interessados em participar do chamamento público deverão **encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico sl.sede@ebserh.gov.br**, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência, Apêndice I.

3.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos medicamentos, até o limite do volume total dos itens.

3.3. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

3.3.1. Em caso de empate, o Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar deste chamamento:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- 4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e
- 4.2.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, caso seja convocada pelo Agente de Licitação.
- 4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 4.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 4.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 4.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.
- 4.8. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração de partes relacionadas, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo que será encaminhado pelo Agente de Licitação, em caso de convocação.
- 4.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.10. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição".

Qualificação Técnica

- 4.10.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.
- 4.10.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.
- 4.10.3. Certificado de registro do medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.
- 4.10.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 4.10.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.10.3.3. Ficará a cargo da licitante provar que o medicamento objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.10.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.10.5. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do medicamento emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o medicamento, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A entrega dos medicamentos respeitará o disposto no Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional ou telefone do Serviço de Licitações da Administração Central da Ebserh: sl.sede@ebserh.gov.br ou (61) 3255-8603.

7. APÊNDICES E ANEXOS

7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.1.1. Apêndice I – Termo de Referência (SEI nº 5831466)

(assinado eletronicamente)

ERLON CÉSAR DENG

Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 24/03/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5840485** e o código CRC **38D233B2**.